
A CONCEPÇÃO CARTESIANA DA LIBERDADE NOS *PRINCÍPIOS DA FILOSOFIA*

Mariana de Almeida Campos*

Resumo: O objetivo deste artigo é apresentar uma resposta a dois problemas presentes na teoria cartesiana da liberdade tal como é desenvolvida nos *Princípios da Filosofia*. O primeiro refere-se às diferenças entre a versão latina e a tradução francesa dos *Princípios* no que concerne à definição de liberdade. O segundo refere-se à controvérsia, existente no contexto da literatura secundária, sobre se a teoria cartesiana da liberdade desenvolvida nos *Princípios* seria distinta daquela desenvolvida nas *Meditações Metafísicas*. Como pano de fundo desta discussão encontra-se um problema clássico, a saber, o problema da relação entre o que parecem ser duas concepções de liberdade: liberdade como livre-arbítrio e liberdade como espontaneidade. Tendo em vista esse problema, é nossa pretensão também responder, sobre como, precisamente, deveríamos compreender a relação entre essas duas concepções na teoria da liberdade desenvolvida por Descartes nos *Princípios*.

Palavras-chave: Descartes, liberdade, livre-arbítrio, espontaneidade, vontade.

Introdução

Descartes começou a trabalhar nos *Princípios da Filosofia* no início de 1641, logo após a publicação de suas *Meditações Metafísicas*. Nesse livro, ele pretendia publicar o resultado de suas investigações sob a forma de um manual, destinado a substituir os que existiam à época. Originalmente concebido como uma exposição sistemática de sua filosofia, cujo objetivo era retomar as teses que haviam sido expostas nas *Meditações*, Descartes não chegou a concluir suas últimas seções, referentes aos seres vivos e ao homem, permanecendo, assim, inacabado. Trataremos aqui somente da *Parte I*, intitulada “Dos princípios do conhecimento humano”, que, junto

* Doutoranda do PPGFIL – UERJ e bolsista CAPES.

com o começo da *Parte II*, contém a parte propriamente filosófica do livro, e é onde podemos encontrar a teoria da liberdade. Conforme a uma ordem constante nos escritos de Descartes, os artigos sobre a liberdade aparecem após os artigos sobre a dúvida (*Parte I, artigo I a III e VI*), sobre o *cogito* (*Parte I, artigo VII a XIII*) e sobre as provas da existência de Deus (*Parte I, artigo XIV e seguintes*). Assim, os artigos sobre a teoria do erro e sobre a teoria da liberdade são os seguintes: XXXI a XLIV.

O original latino dos *Princípios* foi publicado em 1644; já a tradução francesa consta de 1647. Embora a versão francesa tenha sido revista pelo próprio Descartes, ela contém omissões e, sobretudo, acréscimos ao texto original. Michelle Beyssade, em seu artigo *Des Principia aux Principes: variations sur la liberté*, de 1994, apresenta uma detalhada classificação das diferenças existentes entre essas duas versões. Dentre elas, há uma em particular que na sua visão parece revelar uma mudança de pensamento a respeito da liberdade. Assim, a hipótese de uma mudança de pensamento é levantada a partir da comparação entre o que é dito na versão latina e na versão francesa do artigo XXXVII da primeira parte dos *Princípios*. Segundo Michelle Beyssade, a diferença entre as duas versões desse artigo traz à tona o problema da relação entre o que parecem ser duas diferentes concepções de liberdade: liberdade como “poder dos contrários” e liberdade como poder de sermos determinados em nossos juízos por idéias claras e distintas. Na primeira parte deste artigo, pretendemos investigar se a hipótese de uma mudança conceitual entre os *Principia* e os *Principes* a respeito da liberdade é coerente dentro do sistema cartesiano. Na segunda parte, mostraremos que há ainda uma outra controvérsia, no contexto da literatura secundária, sobre se os *Princípios* marcam uma mudança em relação às *Meditações*; essa é a tese defendida por Etienne Gilson em seu livro *La liberté chez Descartes et la théologie*, e por Ferdinand Alquie em seu livro *La découverte métaphysique de l’homme chez Descartes*,

defensores de uma evolução na doutrina cartesiana da liberdade. Por outro lado, há autores que negam que tenha havido entre as *Meditações* e os *Princípios* tal evolução. Dentre esses autores, analisaremos a posição de Jean Laporte, em seu artigo *La liberté selon Descartes*, e de Anthony Kenny, em seu artigo *Descartes on the will*.

Parte 1 - Diferenças entre a versão latina e a versão francesa dos *Princípios da Filosofia*

Segundo Michelle Beyssade, em seu artigo *Des Principia aux Principes: variations sur la liberté*, a relação entre os *Principia Philosophiae* de 1644 e os *Principes de la Philosophie* de 1647 não é a de uma pura e simples tradução. Segundo ela, a versão francesa contém inúmeras diferenças em relação ao texto original. Neste artigo não nos propomos a analisar todas essas diferenças, mas apenas uma, em particular, que na visão da autora é mais importante do que as demais pelo fato de que parece representar dois pensamentos diferentes a respeito da liberdade. A diferença em questão se encontra no artigo XXXVII da *Primeira Parte* dos *Princípios*. Vejamos o que diz a versão latina:

“Mas que a vontade se estenda o mais amplamente possível, isso também convém à sua natureza; e é, em certo sentido, uma suma perfeição no homem que ele aja pela vontade, isto é, livremente, sendo assim de um certo modo peculiar o autor de suas ações e por elas merecendo louvor. Pois não se louvam os autômatos por exibirem com precisão todos os movimentos para os quais foram construídos, porque necessariamente os exibem assim; mas se louva o seu artífice por havê-los fabricado tão precisos, porque não os fabricou necessária, mas, sim, livremente. Pela mesma razão, deve-se de certo pôr mais em nosso crédito abraçar

a verdade, quando a abraçamos, porque é voluntariamente que o fazemos, do que se não pudéssemos deixar de abraçá-la” (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXVII, 53)¹.

Michelle Beyssade observa que a versão latina deste artigo é um dos textos em que, para caracterizar a liberdade, Descartes afirma mais fortemente o “poder dos contrários”. Esse poder é reconhecido como um aspecto de perfeição no homem, como uma suma perfeição, e como condição do seu mérito, por intermédio da idéia de responsabilidade presente no termo “autor”. Além disso, ele é considerado como oposto à necessidade do movimento dos autômatos. Segundo a autora, essa oposição está em harmonia com o que é dito no artigo XXXIX, onde a liberdade também é caracterizada como um “poder dos contrários”: “Mas para que haja liberdade em nossa vontade, e [que], a nosso arbítrio, possamos assentir ou não assentir” (Descartes 4, VIII, 19, Descartes 6, XXXIX, 55); e com a associação entre “liberdade” e “indiferença” no artigo XLI: “[...] estamos de tal modo cômnicos da liberdade e da indiferença que está em nós” (Descartes 4, VIII, 29; Descartes 6, LXI, 57). Assim, a caracterização da liberdade na versão latina do artigo XXXVII como um “poder dos contrários” está em harmonia com o que é dito na versão latina dos artigos XXXIX e XLI.

Porém, a versão francesa do artigo XXXVII é muito diferente do original latino. Como observa Michelle Beyssade, o trecho em que a hipótese de uma mudança de pensamento pode ser mais fortemente levantada é o seguinte:

“Igualmente devemos nos atribuir algo mais pelo fato de escolhermos o que é verdadeiro, quando o distinguimos do falso, graças a uma determinação da nossa vontade do que se fossemos determinados e coagidos por um princípio externo” (Descartes 4, IX, 41. Descartes 5, III, 112-113)².

Como vimos na versão latina do artigo XXXVII, a liberdade é caracterizada como um “poder dos contrários”. Mas na versão francesa, de acordo com o trecho citado acima, a liberdade é considerada como uma determinação interior não constringida. Face a essa diferença entre as duas versões do artigo XXXVII, Michelle Beyssade se pergunta se não haveria aí o indício de uma mudança no pensamento de Descartes sobre a liberdade. Segundo ela, essa diferença corresponde à diferença entre as duas caracterizações da liberdade que se encontram na Quarta Meditação separadas pela expressão “ou antes”: liberdade como poder dos contrários e liberdade como determinação interna. Assim como há diferenças entre as duas versões dos *Princípios*, também é possível observar uma variação entre o que Descartes escreve na versão latina das *Meditações* sobre a liberdade e o que ele escreve na versão francesa. Na versão latina, a liberdade se caracteriza por uma determinação interna; neste caso a expressão “ou antes” tem como função excluir da definição essencial de liberdade a caracterização da liberdade como um “poder dos contrários”. Mas, na versão francesa, esse poder parece não ser mais explicitamente excluído da definição essencial de liberdade. Na verdade, Descartes não se pronuncia sobre essa questão, pois o que de fato ele exclui da definição essencial de liberdade é o estado de indiferença negativa resultante de uma carência de conhecimento. Na versão francesa da Quarta Meditação, a liberdade em seu mais alto grau também se caracteriza por uma adesão irresistível às idéias claras e distintas, mas, diferentemente da versão latina, o “poder dos contrários” não é explicitamente excluído da definição essencial de liberdade. É uma tese defendida por Michelle Beyssade em seu famoso artigo sobre a Quarta Meditação, *Descartes's Doctrine of Freedom: Differences between the French and Latin Texts of the Fourth Meditation*, que, após a publicação das *Meditationes*, há nos

escritos de Descartes um maior reconhecimento do “poder dos contrários” (Beysade 2, p. 205). Segundo ela, esse maior reconhecimento pode ser observado pelo que é dito sobre a liberdade na carta a Mesland de 1645 e na versão francesa das *Meditações* de 1647. Porém a explicação sugerida pela autora para resolver o problema da diferença entre as duas versões das *Meditações*, a saber, de que há um maior reconhecimento do “poder dos contrários” na caracterização da liberdade após 1641, não serve para resolver o problema da diferença entre as duas versões dos *Princípios*, e mais especificamente a diferença entre as duas versões do artigo XXXVII da Primeira Parte, que acabamos de apresentar. Pois, se nos *Principia* a liberdade é caracterizada como envolvendo um “poder dos contrários”, nos *Principes* ela é caracterizada como uma determinação interna. É compreensível, como argumenta Michelle Beysade, que em 1644, data da versão latina dos *Princípios*, Descartes considere a liberdade como um “poder dos contrários”. No período de redação dos *Principia* Descartes apresenta formulações diferentes daquelas que encontramos em 1641, pois ele tenta evitar as objeções endereçadas às *Meditationes* (BEYSSADE, M., 1996, p. 44). Mas como compreender essa nova acentuação do caráter interno da determinação na versão francesa dos *Princípios*? Como explicar ainda o fato de que essa versão é publicada no mesmo ano da versão francesa das *Meditações*, mas apresenta uma caracterização da liberdade que se aproxima do ponto de vista das *Meditationes* de que as *Méditations* se distinguem? Há ou não aí o indício de uma mudança na doutrina cartesiana da liberdade?

Michelle Beysade defende a tese de que não há uma mudança no pensamento cartesiano sobre a liberdade no período que se estende entre as duas versões dos *Princípios* (Beysade 3, p. 49). A autora afirma que, embora a versão francesa dos *Princípios* seja diferente da versão latina, essas diferenças não negam o que o texto latino afirmava. De acordo com

essa visão, não há dois pensamentos diferentes sobre a liberdade, mas duas maneiras diferentes de expressar um mesmo pensamento: “A divergência das variações se opõe à idéia de uma mudança de doutrina” (Beysade 3, p.46). Para sustentar essa tese, a autora mostra que na versão francesa dos *Princípios* podemos encontrar afirmações em artigos posteriores ao artigo XXXVII que não revelam uma negação do “poder dos contrários”, afirmado na versão latina desse artigo, e que, além disso, atenuam a diferença que destacamos anteriormente entre as duas versões do artigo XXXVII. Vejamos o que diz Descartes no artigo XXXIX dos *Principes*:

“Quanto ao mais, é tão evidente que possuímos uma vontade livre, que pode ou não dar o seu consentimento quando bem lhe aprouver, que isso pode ser considerado uma das nossas noções mais comuns. Tivemos anteriormente uma prova bem clara: pois, ao mesmo tempo em que duvidávamos de tudo, e que supúnhamos até que aquele que nos criou empregava o seu poder para nos enganar de todas as maneiras, apercebíamos em nós uma liberdade tão grande que podíamos evitar crer naquilo que não conhecíamos ainda perfeitamente bem. Ora, aquilo que apercebíamos distintamente e de que não podíamos duvidar durante uma suspensão tão geral é tão certo quanto qualquer outra coisa que possamos jamais conhecer” (Descartes 4, IX, 40. Descartes 5, III, 112).

Como vimos na versão francesa do artigo XXXVII, Descartes caracteriza a liberdade como uma determinação interna. Porém, no artigo XXXIX dessa mesma versão, ele afirma explicitamente o “poder dos contrários”, como mostra o trecho que acabamos de citar. Embora esse poder seja afirmado, a seqüência do artigo nos mostra que seu exercício não é absoluto, mas se limita aos casos em que não somos plenamente esclarecidos por razões, isto é, aos casos em que experimentamos algum

grau de dúvida. Desta forma, a versão francesa do artigo XXXIX atenua, sem negar, a afirmação que é feita na versão francesa do artigo XXXVII, a saber, de que a liberdade consiste numa determinação interna. De acordo com o que foi dito, podemos pensar que a versão francesa dos *Princípios* admite, por um lado, a caracterização da liberdade como uma determinação interna, nos casos em que estamos esclarecidos por razões, como mostra o artigo XXXVII; e, por outro lado, a caracterização da liberdade como um “poder dos contrários”, nos casos em que experimentamos algum estado negativo de indiferença, ou seja, algum grau de dúvida, como mostra o artigo XXXIX. Assim, numa mesma versão é possível compatibilizar as noções de determinação interna e de “poder dos contrários” na caracterização da liberdade.

De modo correlato, como observa Michelle Beyssade, o artigo XLIII também é um texto que atenua a diferença entre as duas versões do artigo XXXVII. Vejamos respectivamente o que diz a versão latina e a versão francesa desse artigo:

“É certo, porém, que jamais viremos a tomar o falso pelo verdadeiro se dermos assentimento somente àquilo que percebermos clara e distintamente. Digo que é certo porque, como Deus não é enganador, a faculdade de perceber que nos deu não pode tender ao falso, nem tampouco a faculdade de assentir, quando se estende somente àquilo que é percebido claramente. E, ainda que de maneira alguma o provássemos, isso está de tal sorte impresso pela natureza dos ânimos de todos [nós] que, todas as vezes que percebemos algo claramente, lhe damos espontaneamente o nosso assentimento e de nenhum modo podemos duvidar que não seja verdadeiro” (Descartes 4, VIII, 21; Descartes 6, XLIII, p. 59).

“Mas é certo que nunca tomaremos o falso pelo verdadeiro enquanto julgarmos apenas o que percebemos clara e

distintamente, porque, não sendo Deus enganador, a faculdade de conhecer que nos deu não poderia falhar, nem mesmo a faculdade de querer, quando não estendemos para além do que conhecemos. E mesmo que tal verdade não tivesse sido demonstrada, somos tão naturalmente inclinados a dar o nosso consentimento às coisas que apercebemos manifestamente que não poderíamos duvidar delas enquanto as percebemos dessa maneira” (Descartes 4, IX, 43; Descartes 5, III, 116).

Como argumenta Michelle Beyssade, se na versão latina do artigo XXXVII Descartes caracteriza a liberdade como um poder dos contrários, no artigo XLIII dessa mesma versão ele considera a dúvida sobre uma percepção clara e distinta como absolutamente impossível. Isso significa que, embora esse poder seja afirmado no artigo XXXVII, mais adiante no artigo XLIII Descartes afirma que seu exercício não é absoluto, pois diante de uma percepção clara e distinta não temos o “poder dos contrários”. Se na versão francesa do artigo XXXVII Descartes caracteriza a liberdade como uma determinação interna, no artigo XLIII dessa mesma versão ele omite a expressão latina “*nullo modo*”, que tornava a dúvida sobre uma percepção clara e distinta impossível, e acrescenta uma frase que não havia no texto latino. Essa adição da versão francesa atenua a tese da impossibilidade de duvidarmos das percepções claras e distintas, na medida em que ela restringe essa impossibilidade ao momento da presença da percepção manifesta e admite ser possível duvidarmos dessas percepções quando a atualidade se esvai. Assim, a versão francesa desse artigo, sem entrar em contradição com a versão latina, que afirma que a dúvida sobre uma percepção clara e distinta é impossível, indica como se exerce o “poder dos contrários” submetendo-o às condições de desatenção características do pensamento humano.

Esses dois artigos que acabamos de analisar atenuam a diferença

entre as duas versões do artigo XXXVII, que poderia ser considerada como um indício de uma mudança na doutrina cartesiana da liberdade. As modificações observadas nesses artigos posteriores, com base no estudo de Michelle Beyssade, nos mostram que a versão francesa do artigo XXXVII não nega o que Descartes afirma na versão latina desse texto, mas apresenta uma formulação diferente sobre a liberdade. Essa diferença de formulação a respeito da liberdade entre as duas versões dos *Princípios* pode ser explicada, como sugere Michelle Beyssade, pelo fato de que ao reler o artigo XXXVII, na ocasião de sua tradução, Descartes estava mais preocupado em mostrar como se manifesta a perfeição da liberdade na adesão da verdade do que em afirmar o “poder dos contrários”, que ele afirma nos artigos posteriores dessa mesma versão (Beyssade 3, p. 39-41). De acordo com essa interpretação, Descartes teria preferido, na versão francesa, ressaltar um outro aspecto da liberdade, a saber, a adesão da vontade às idéias claras e distintas. Assim, acreditamos com Michelle Beyssade que não há uma mudança na teoria cartesiana da liberdade entre os *Principia* e os *Principes*, mas duas ênfases distintas de uma mesma concepção geral (Beyssade 3, p. 49).

Parte 2 - Interpretações contra e a favor da tese de que os *Princípios da Filosofia* marcam uma mudança em relação à doutrina da liberdade exposta nas *Meditações Metafísicas*

2.1. A posição de E. Gilson

Gilson defende a tese de que os *Princípios* representam uma mudança na doutrina cartesiana da liberdade em relação às *Meditações* (Gilson 7, p. 318). Ele considera que a doutrina da liberdade que é desenvolvida nas *Meditações*, apoiada na crítica da liberdade de indiferença sob a influência

do pensamento tomista, representa uma crítica à doutrina molinista. Nos *Princípios*, ao negar a crítica da liberdade de indiferença e afirmar que “indiferença” e “liberdade” são sinônimos – “estamos de tal modo cômicos da liberdade e da indiferença que está em nós” (Descartes 4, VIII, 20; Descartes 6, XLI, 57) – Descartes estaria, na visão de Gilson, claramente se afastando de sua posição anterior e aderindo à doutrina molinista. Segundo o comentador, essa mudança no pensamento cartesiano sobre a liberdade pode ser explicada pela mudança que então havia tomado a controvérsia sobre a graça, e pela preocupação de Descartes em assegurar o sucesso de sua filosofia mediante a aprovação dos jesuítas (Gilson 7, p.319).

Gilson argumenta que, no momento da redação dos *Princípios*, Descartes se encontrava decepcionado pelo fato de não haverem recebido seus *Meteoros* com bastante consideração e por não terem introduzido esse texto no ensino, e começa então a redigir os *Princípios*, esperando a aprovação da Sorbonne de sua obra anterior, as *Meditações*. Sem uma aprovação oficial dos doutores da Sorbonne, diz Gilson, Descartes sabia que seria imprudente entrar em guerra aberta com a Companhia de Jesus, mas totalmente diferente seria a sua posição na luta se ele pudesse demonstrar aos seus adversários que a física que eles haviam recusado decorria necessariamente dos princípios metafísicos que a Sorbonne havia aprovado. No entanto, as *Meditações* são recusadas pelos doutores da Sorbonne. Diante desse fato, Descartes renuncia ao desejo que ele tinha de refutar o curso de filosofia difundido nos colégios jesuítas. Para que a filosofia cartesiana triunfasse e substituísse a de Aristóteles, era preciso que Descartes colocasse a Companhia de Jesus a seu favor; pois somente os jesuítas com seus colégios potentes e suas numerosas ligações nas universidades poderiam garantir o triunfo rápido da filosofia cartesiana. Segundo Gilson, Descartes estava consciente disso e, ao escrever os *Princípios*, tentava conciliar o seu pensamento com o pensamento dos

jesuítas: “a história dos *Princípios* é dominada inteiramente pela preocupação de Descartes com os jesuítas” (Gilson 7, p. 332). Na visão de Gilson, é em função da não aprovação dos *Meteoros* e das *Meditações* que Descartes evita introduzir nos *Princípios* tudo o que pudesse ser considerado como uma crítica das doutrinas teológicas em destaque na Companhia. Assim, Descartes exclui dos *Princípios* a crítica da liberdade de indiferença, pois essa crítica atingiria a Companhia de Jesus inteira, que estava muito engajada na querela da graça e muito sensível sobre essa questão.

A escamoteação da crítica da liberdade de indiferença nos *Princípios* ocorre, além disso, segundo Gilson, em função das circunstâncias particulares em que Descartes se encontrava, circunstâncias essas que se ligavam à publicação do livro de Gibieuf, *De libertate*, em 1630 (Gilson 7, p.321). Nesse mesmo ano, Descartes, tendo exposto a Mersenne suas reflexões sobre a liberdade divina, toma conhecimento da aparição do livro de Gibieuf que acabara de ser publicado. Em outubro de 1631 Descartes lê esse livro e demonstra prazer nessa leitura; as idéias de Gibieuf o satisfazem. Naquele ano, a querela que esse livro iria provocar ainda não havia começado; é o momento em que os jesuítas vão a Roma para tentar condená-lo, mas o livro ainda não é conhecido pelo grande público. Descartes deixa de se corresponder com Mersenne sobre a questão da liberdade e, de uma maneira geral, parece espaçar suas correspondências a tal ponto que, durante o período que vai do fim de 1631 a janeiro de 1637, encontramos apenas quatorze cartas a Mersenne, cartas essas consagradas às discussões científicas ou à condenação de Galileu em 1634, que preocupava Descartes. O ano de 1637 marca uma retomada de Descartes da sua correspondência com Mersenne, mas chegamos em 1640, data da redação definitiva das *Meditações*, sem que ele tenha escrito nada sobre a liberdade humana. O *Discurso do Método* apenas toca na questão da liberdade sem que Descartes tome algum partido. Em 1640, data da

redação das *Meditações*, Descartes ainda está ligado ao livro de Gibieuf, livro pelo qual ele confessa uma profunda estima. Gilson chama a atenção para o fato de que entre 1641 e 1644, isto é, no intervalo que separa as *Meditações* dos *Princípios*, um fato novo se produz: por via de evolução o tomismo acabava por culminar no jansenismo. O ano de 1640 é o ano em que aparece o *Augustinus* de Jansenius, em que ele acusa os jesuítas de pelagianismo e de semipelagianismo. Diante dessa acusação os jesuítas não tardam em combater o jansenismo.

Como observa Gilson, entre 1641 e 1644 a mudança que toma a controvérsia da graça é cada vez mais desfavorável para o jansenismo. Os tomistas e oratorianos também manifestavam alguma inquietude. Eles temiam que os jesuítas, vendo a ocasião propícia para comprometer todos os seus adversários, tomassem uns pelos outros – jansenistas, tomistas e oratorianos. Assim, em sua análise Gilson mostra que, depois da publicação das *Meditações*, o sentido e a orientação de certas doutrinas haviam mudado, os jesuítas triunfavam no momento da redação dos *Princípios*, e a doutrina de Molina, durante muito tempo suspeita, era agora a única que não era evidentemente jansenista. O tomismo não tinha mais como se defender de Molina, mas ele se esforçava para não ser confundido com o jansenismo. Gibieuf era um dos mais seriamente comprometidos. Gilson defende a tese de que nos *Princípios* Descartes abandona a posição da Quarta Meditação ao tomar conhecimento da controvérsia jansenista e verificar que a sua doutrina coincidia com a daquela escola, o que o tornaria suspeito aos jesuítas (Gilson 7, p. 373).

2.2. A posição de F. Alquié

Essa mesma posição de uma evolução entre as *Meditações* e os *Princípios* na teoria cartesiana da liberdade será mais tarde defendida

por Alquié, embora sob um ponto de vista diferente. Enquanto Gilson considera que a razão da mudança na teoria cartesiana da liberdade diz respeito a uma atitude oportunista de Descartes em tentar ganhar o apoio dos jesuítas para poder difundir a sua filosofia nas escolas jesuíticas, Alquié considera que essa mudança diz respeito a um maior reconhecimento de Descartes do problema moral. Segundo ele, nos *Princípios* a reflexão sobre a liberdade se torna moral, o problema da responsabilidade aparece e a indiferença entendida como poder de escolha aparece como sinônimo de liberdade. De acordo com Alquié, nesse texto, haveria uma insistência por parte de Descartes da noção de mérito e a introdução da possibilidade de escolhermos o mal e o falso mesmo em presença do bem e da verdade (Alquié 1, p. 287).

Temos assim ao menos dois grandes comentadores e estudiosos da filosofia cartesiana que defendem a tese de uma evolução entre as *Meditações* e os *Princípios*. Vejamos agora o que dizem aqueles que defendem a tese de uma não-evolução. Dentre os defensores de uma não-evolução podemos citar alguns autores tais como J.-M. Beyssade e M. Gueroult entre outros, mas neste artigo analisaremos somente as posições de J. Laporte e A. Kenny, que nos parecem mais esclarecedoras para o problema que nos propomos analisar.

2.3 A posição de J. Laporte

Segundo Laporte, o problema da liberdade nos *Princípios* é introduzido da mesma maneira que na Quarta Meditação, em relação ao erro e para mostrar que Deus não pode ser a causa dos nossos erros. Segundo ele, a argumentação segue a mesma ordem das *Meditações*. Descartes mostra que o erro reside no juízo e que o juízo depende do concurso de duas faculdades: o entendimento que percebe e a vontade que consente.

“Ora, para julgar requer-se certamente o entendimento, porquanto nada podemos julgar de uma coisa que de nenhum modo percebemos. Mas, também se requer a vontade, para que o assentimento seja concedido à coisa de algum modo percebida” (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXIV, 51).

Porém, a vontade é mais extensa do que o entendimento:

“E certamente a percepção do entendimento não se estende senão às poucas coisas que lhe são oferecidas e é sempre muito limitada. A vontade, porém, pode de algum modo ser dita infinita” (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXV, 52).

A vontade é infinita na medida em que só depende dela querer:

“Mas que a vontade se estenda o mais amplamente possível, isso também convém à sua natureza; e é em certo sentido, uma suma perfeição no homem que ele aja pela vontade, isto é, livremente, sendo assim de um certo modo peculiar o autor de suas ações e por elas merecendo louvor” (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXVII, 53).

Há, portanto, desproporção entre o entendimento e a vontade. E o erro ocorre porque não é necessário para darmos o nosso consentimento, isto é, para fazermos um juízo, que tenhamos um conhecimento inteiro e perfeito, mas basta termos algum conhecimento, mesmo que ele seja obscuro e confuso:

“Não se requer, porém (ao menos para julgar de um modo qualquer), uma íntegra e omnimoda percepção da coisa, pois podemos assentir a muitas coisas que não conhecemos

senão de maneira muito obscura e confusa” (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXIV, 51).

Erramos quando não temos um conhecimento certo sobre aquilo que julgamos:

“Quando, porém, percebemos algo, é manifesto que não nos enganamos, desde que absolutamente nada afirmemos ou neguemos dele. Do mesmo modo, tampouco nos enganamos, quando afirmamos ou negamos só aquilo que clara e distintamente percebemos dever ser assim afirmado ou negado. Mas só [nos enganamos] quando (como sói acontecer), ainda que não percebamos algo corretamente, não obstante julgamos sobre isso” (Descartes 4, VIII, 17; Descartes 6, XXXIII, 51).

Se a percepção obscura e confusa determinasse por ela mesma o assentimento, o erro seria inevitável e Deus, autor de nossa natureza, não poderia ser justificado. É preciso então que diante de uma percepção obscura e confusa possamos dar nosso consentimento, mas que possamos também refutá-lo. Isso é justamente o que ocorre na experiência da dúvida: “experimentávamos, com efeito, existir em nós essa liberdade [que é tal] que podíamos nos abster de crer naquelas coisas que não eram inteiramente certas e averiguadas” (Descartes 4, VIII, 19; Descartes 6, XXXIX, 55). Mas, com a experiência da dúvida, aprendemos também que há coisas de que não podemos duvidar, a saber, aquelas – das quais a primeira é o *cogito* – que percebemos clara e distintamente. Diante da evidência atual somos levados a crer em virtude de uma inclinação que é irresistível: “Todas as vezes que percebemos algo claramente lhe damos espontaneamente o nosso assentimento e de nenhum modo podemos duvidar que não seja verdadeiro” (Descartes 4, 21, VIII;

Descartes Descartes⁶, XLIII, 59). Para Laporte, a liberdade é antes de tudo aquilo que nos torna dignos de louvor ou vitupério, e temos ou não temos mérito em agir porque somos mestres ou autores de nossas ações e porque não somos nem determinados nem constrangidos por nenhum princípio externo (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXVII, 53). Segundo o autor, a liberdade nos *Princípios*, tal como nas *Meditações*, é essencialmente a faculdade de se decidir por si mesmo, mas, acidentalmente, ela se acompanha de indiferença ou de indeterminação em relação a tudo o que não é claramente conhecido (Laporte 9, p. 128). Quanto à caracterização da indiferença negativa como o mais baixo grau de liberdade que não se encontra explicitamente nos *Princípios*, Laporte argumenta que podemos encontrar expressões, equivalentes ao que diz Descartes na Quarta Meditação, que mostram que a indiferença é a fonte do erro e que o erro é um defeito no uso da nossa liberdade (ver artigos XXXIII, XXXIV e XXXIX citados anteriormente). Assim, para Laporte não há uma mudança conceitual entre os *Princípios* e as *Meditações*.

2.4. A posição de A. Kenny

Para Kenny os *Princípios* confirmam a doutrina encontrada nas *Meditações* (Kenny 8, p.132-159). Mas ele chama a atenção para o fato de que, se lermos o artigo XXXVII dos *Princípios* sem atenção, podemos ter a impressão de que Descartes mudou de idéia sobre a liberdade. Pois na última frase desse artigo a liberdade caracterizada como poder dos contrários parece permanecer no assentimento às idéias claras e distintas: “Pela mesma razão, deve-se de certo pôr mais em nosso crédito abraçar a verdade, quando a abraçamos, porque é voluntariamente que o fazemos, do que se não pudéssemos deixar de abraçá-la” (Descartes 4, VIII, 18; Descartes 6, XXXVII, 53). Contudo, Kenny afirma que essa leitura é apenas

aparente e superficial, uma vez que a impossibilidade de se suspender o juízo diante de uma idéia clara e distinta é explicitamente afirmada no artigo LXIII: “todas as vezes que percebemos algo claramente, lhe damos espontaneamente o nosso assentimento e de nenhum modo podemos duvidar que não seja verdadeiro” (Descartes 4, VIII, 21; Descartes 6, XLIII, 59). Desta forma, Kenny, tal como Laporte, defende a tese de que a doutrina das *Meditações* a respeito do problema da liberdade se mantém intacta nos *Princípios*.

Considerações finais

Na segunda parte deste artigo, apresentamos duas linhas interpretativas sobre a teoria cartesiana da liberdade: a primeira concernente aos defensores da tese de uma evolução entre as *Meditações* e os *Princípios*, tais como Gilson e Alquié, a segunda concernente aos defensores de uma não-evolução, tais como Laporte e Kenny. Em relação à interpretação proposta por Gilson, acreditamos que os elementos externos ao sistema cartesiano, que ele utiliza para defender a tese de uma evolução, tais como o interesse de Descartes em ver aprovada a sua filosofia nos meios teológicos e a mudança de direção tomada pela controvérsia da graça, são inconsistentes com o texto; assim como a afirmação de Alquié, de que a tese da irresistibilidade diante da evidência, afirmada nas *Meditações*, passaria a ser excluída dos *Princípios*, o que nos legitimaria a falar de uma evolução. Pois, se por um lado, a crítica da liberdade de indiferença (no sentido negativo) é mantida nos *Princípios* tal como nas *Meditações*, como demonstra o artigo XXXIX – “experimentávamos, com efeito, existir em nós essa liberdade [que é tal] que podíamos nos abster de crer naquelas coisas que não eram inteiramente certas e averiguadas” –, o que vai contra a posição de Gilson; por outro lado, a tese da irresistibilidade diante da

evidência presente nas *Meditações* se mantém intacta nos *Princípios*, como podemos conferir no artigo LXIII – “todas as vezes que percebemos algo claramente, lhe damos espontaneamente o nosso assentimento e de nenhum modo podemos duvidar que não seja verdadeiro” (Descartes 4, IX, II, 25. Descartes 5, III, 116) –, o que vai contra a posição de Alquié. Não há a nosso ver nenhuma mudança conceitual da parte de Descartes em relação à teoria da liberdade humana entre as *Meditações* e os *Princípios*, como defendem Gilson e Alquié. A interpretação de Laporte, que segue passo a passo os artigos concernentes à teoria da liberdade nos *Princípios*, de modo a mostrar que eles estão em coerência com o que é dito na Quarta Meditação, é extremamente enriquecedora e mostra que em ambos os textos Descartes diz a mesma coisa sobre a liberdade. A interpretação de Kenny segue a mesma linha da interpretação de Laporte e, embora reconheça que uma leitura apressada do artigo XXXVII possa nos levar a pensar numa mudança no pensamento cartesiano, não afirma que há de fato uma mudança, mas, ao contrário, acaba por reconhecer que uma tal leitura seria aparente e superficial, uma vez que ele afirma que a teoria cartesiana, tal como é desenvolvida nas *Meditações*, se mantém intacta nos *Princípios*. De acordo com o que foi dito, temos os seguintes resultados:

- Em 1644, na versão latina dos *Princípios*, o “poder dos contrários” é reconhecido como um aspecto de perfeição no homem e como condição de seu mérito, e, sem negar o que havia sido dito em 1641, na versão latina das *Meditações Metafísicas*, a respeito da definição essencial de liberdade, Descartes acrescenta que seu exercício permanece excluído dos casos em que a evidência é presente.

- Em 1647, na versão francesa dos *Princípios*, Descartes retoma a terminologia de 1641 e afirma que a essência da liberdade não inclui o exercício do poder de escolha entre contrários.

**THE CARTESIAN CONCEPT OF FREEDOM
IN *PHILOSOPHICAL PRINCIPLES***

Abstract: The aim of this article is offering a solution to two different problems in the Cartesian theory of freedom, both of which are developed in the *Philosophical Principles*. The first of them deals with the contrast between the Latin and the French version of the *Principles* regarding the concept of Freedom. The second refers to the controversy in the secondary literature in which the Cartesian theory of freedom developed in the *Principles* would be different from that exposed in the *Metaphysical Meditations*. Behind this question is the classic problem of correlating what seem to be two distinct concepts of freedom: freedom as freewill and freedom as spontaneity. With this in mind, we will also try to respond precisely how the relationship between these two concepts of freedom exposed in the *Principles* should be understood.

Keywords: Descartes, Freedom, Freewill, Spontaneity, Will.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALQUIÉ, Ferdinand. “La liberté humaine”. In : _____. *La découverte métaphysique de l’homme chez Descartes*. Paris: PUF, 1991. cap. 14, p. 280-299.
2. BEYSSADE, Michelle. “Descartes’s Doctrine of Freedom: Differences between the French and Latin Texts of the Fourth Meditation”. In: COTTINGHAM, John (Org.). *Reason, Will, and Sensations: Studies in Descartes’s Metaphysics*. Oxford: Oxford University Press, 1994. p. 191-206.
3. _____. “Des Principia aux Principes: Variations Sur la Liberté”. In: PRINCIPIA PHILOSOPHIAE (1644-1994), CONVEGNO PER IL 350 ANNIVERSARIO DELLA PUBBLICAZIONE DELL’OPERA, 1994, Parigi. *Atti...* Napoli: Instituto Italiano Per Gli Studi Filosofici, 1996. p. 37-51.
4. DESCARTES, René. *Oeuvres de Descartes*. Ed. par C. Adam et P. Tannery. Paris: Vrin, 1982. 12 v.
5. _____. *Oeuvres Philosophiques*. Ed. par F. Alquié. Paris: Garnier, 1997. 3 v.
6. _____. *Princípios da Filosofia*. Tradução coordenada por Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.
7. GILSON, Étienne. *La Liberté chez Descartes et la théologie*. Paris: Alcan, 1913.

8. KENNY, Anthony. “Descartes on the will”. In: COTTINGHAM, John (Org.). *Descartes*. Oxford: Oxford University Press, 1998. p. 132-159.
9. LAPORTE, Jean. “La liberté selon Descartes”. *Revue de Métaphysique et Morale*, Paris, v. 44, p. 101-164, 1937.

NOTAS:

1. Para citação da versão latina dos *Princípios da Filosofia* utilizaremos a tradução brasileira de Guido Antônio de Almeida, Raul Landim Filho, Ethel M. Rocha, Marcos André Gleizer e Ulysses Pinheiro, que se encontra em DESCARTES. *Princípios da Filosofia*. Tradução coordenada por Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002. As notas bibliográficas remetem sempre para duas edições, a edição padrão de Adam e Tannery e a edição brasileira.
2. Para citação da versão francesa dos *Princípios da Filosofia* faremos uma tradução livre da edição em língua francesa DESCARTES, René. *Oeuvres Philosophiques*. Ed. par F. Alquié. Paris: Garnier, 1997. 3 v. Neste caso, as notas bibliográficas remetem sempre para duas edições, a edição padrão de Adam e Tannery e a edição de Alquié.